

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO FISCAL Nº 679/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00103/2005-1
RECORRENTE: J. R. BRITO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 039/2006

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INADEQUAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS. FATO COMPROVADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO MAPA ROTEIRO Nº. 14, PRESSUPONDO A OCULTAÇÃO DE VENDAS.

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, NO SENTIDO DA PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 09 de maio de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Conselheiro-Relator

JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro

JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro

CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado